



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 14/10 a 25/10
de 2016 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Declara de Utilidade Pública o Instituto
Imborés.

Rauciana Ribeiro Dória
Funcionário - Mat. 0714898-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Imborés, com sede à Rua Pastor Valdomiro Oliveira, nº 3.543, Bairro Candeias em Vitória da Conquista-BA, Associação Privada, sem fins lucrativos, Estatuto e Ata registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o número de Protocolo 606.23, Livro registro nº 10534 A-31, datado de 02 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia, 11 de outubro de 2016.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

